

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**

24 JUN 2019

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 62 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28/02/2018.

**CONSIDERANDO**

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- a competência designada ao Diretor-Geral pelo art. 106, inciso IX, do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 14, de 29/04/2019;
- o disposto no art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- a Nota Técnica nº 01/2019/CONJU/EBC.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Diretor-Geral e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

**I** - assinar, juntamente com outro Diretor, os atos, contratos ou outros instrumentos jurídicos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da EBC, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com a Empresa;

**II** - expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados efetivos e comissionados;

**III** - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

**IV** - ordenar despesas e, juntamente com a área administrativo-financeira, assinar ordens de pagamento;

**V** - propor aos demais diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;

**VI** - determinar a realização de inspeções técnicas, auditagens ou inquéritos;



**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**  
24 JUN 2019

**VII** - autorizar as viagens de âmbito nacional dos diretores e dos membros dos órgãos colegiados e, internacional de todos os empregados;

**VIII** - solicitar, à autoridade competente, os afastamentos do País dos dirigentes e empregados da EBC;

**IX** - autorizar a contratação de Serviço de Natureza Eventual cujos valores de remuneração forem superiores aos previstos na tabela constante do Anexo I da NOR 213;

**X** - assinar em nome da Empresa o Certificado de Registro de Veículos – CRV;

**XI** - ratificar a declaração de inexigibilidade reconhecida pelo Diretor da Área Requisitante, à exceção daquelas da própria Diretoria-Geral a serem reconhecidas pelo Diretor Presidente;

**XII** - nomear os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial de Credenciamento, nos termos da NOR 225;

**XIII** - nomear os membros da Comissão Especial de Sorteio, nos termos da NOR 225;

**XIV** - encaminhar ao Ordenador de Despesas, uma vez subdelegada a competência, pedido de quebra de ordem cronológica de pagamento devidamente motivado;

**XV** - aprovar a concessão ou cancelamento de prorrogação de jornada de trabalho;

**XVI** - autorizar bolsas de estudos para os empregados lotados nas unidades subordinadas à Presidência;

**XVII** - constituir o Comitê de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, nos termos da NOR 312;

**XVIII** - designar o Comitê de Avaliação dos Pedidos de Revisão dos Resultados da Progressão Salarial, nos termos da NOR 327;

**XIX** - autorizar, anualmente, a publicação (i) da relação das informações que tenham sido desclassificadas no exercício anterior, (ii) do rol dos documentos classificados, para fins de identificação futura, nos termos da NOR 904;

**XX** - autorizar a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, respeitando limites e instâncias expressas nos §§ 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012.



**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**  
24 JUN 2019

**XXI** - determinar a realização de todo e qualquer processo de apuração de responsabilidade;

**XXII** - nomear membros de Comissão de Sindicância, de Sindicância Patrimonial e de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; e

**XXIII** - decidir pela aplicação e aplicar a penalidade com base na apuração de responsabilidade.

**Parágrafo Único.** As competências dispostas nos incisos XXI, XXII e XXIII não poderão ser subdelegadas tendo em vista expressa vedação no subitem 4.1.1 da NOR 903.

**Art. 2º** - Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete Executivo e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

**I** - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor Operacional no âmbito da Presidência, por meio de Ordem de Serviço, com fundamento na NOR 218;

**II** - atestar o registro de frequência dos empregados diretamente subordinados ao Diretor-Presidente;

**III** - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito da Presidência;

**IV** - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados na Presidência;

**V** - autorizar as licenças dos empregados lotados na Presidência e homologá-las em relação aos demais empregados da EBC;

**VI** - autorizar a movimentação de bens relacionados diretamente à carga do Diretor-Presidente;

**VII** - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativas às contas telefônicas relacionadas à Presidência;

**VIII** - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301; e

**IX** - autorizar os deslocamentos dos empregados, secretário-executivo e colaboradores eventuais, em viagem de serviço nacional, bem como atestar as respectivas



**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**  
24 JUN 2019

prestações de contas, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

**Art. 3º** - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.

**Art. 4º** - Revogam-se as Portarias-Presidente nºs 839/2016, 157/2018 e 226/2019.

**Art. 5º** - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data da publicação.

Brasília/DF, 24 de junho de 2019.



**ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI**  
Diretor-Presidente